

## NOTA TÉCNICA N. 05/2018

Florianópolis/SC, 02 de fevereiro de 2018.

---

**ÁREA TEMÁTICA:** [Assistência Social](#)

**PLANEJAMENTO:** CR3 – Fortalecimento das Políticas Públicas.

**INICIATIVA:** [Prestar informações aos Municípios e Associações de Municípios visando a defesa dos seus interesses perante os órgãos e conselhos setoriais da assistência social.](#)

**TÍTULO:** Fundo da Infância e Adolescência – FIA: Campanha Unificada e Elaboração do Plano de Ação e Aplicação.

### REFERÊNCIAS:

Resolução nº 137, de 2010 do CONANDA, dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Link:

<http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/legislacao/outras/Re137%20%20conanda%20de%201%2001%202010%20que%20dispoe%20sobre%20os%20FIAS%20-1.pdf/view>

---

## 1. INTRODUÇÃO

O Fundo para Infância e Adolescência - FIA, tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Constitui-se num Fundo Especial, conforme preceitua a Lei Federal 4320/64, art. 71, sendo "*produto de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada à adoção de normas peculiares de aplicação*". É um Fundo Público

Federação Catarinense de Municípios – FECAM

Rua General Liberato Bittencourt, 1.885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1310, Canto – Florianópolis/SC. CEP 88070-800 – 48 3221-8800 – [www.fecam.org.br](http://www.fecam.org.br) – [fecam@fecam.org.br](mailto:fecam@fecam.org.br)

que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área com monitoramento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Os recursos alocados no FIA devem ser utilizados pelos Municípios em Ações Complementares as políticas públicas continuadas. Mas, para ter recursos no FIA Municipal, é necessário legalizar o fundo, bem como realizar a Campanha para que a população se sensibilize a destinar os recursos do imposto de renda para tal finalidade.

Por fim, os Municípios por meio do Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, devem a cada início de ano, em parceria com o Sistema de Garantia de Direitos elaborar o Plano de Ação e de Aplicação dos Recursos do FIA. Esse documento é avaliado na prestação de contas dos Municípios pelo Tribunal de Contas do Estado.

Cumprindo a função de orientação aos Municípios a FECAM apresenta a concepção do FIA, a Campanha construída pela entidade, bem como o modelo de elaboração para o Plano de Ação e aplicação.

## **2. FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA: CONCEPÇÕES!**

O FIA tem por objetivo captar e aplicar recursos destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente. As ações destinam-se a Programas de Proteção Especial à criança e ao adolescente expostos à situação de risco pessoal e social e, excepcionalmente, a projetos para crianças e adolescentes que delas necessitem, a serem realizados em caráter supletivo, em atendimento às deliberações do CMDCA.

A maior entrada de recursos para o FIA é através do Imposto de Renda. Os contribuintes podem destinar até 3% do imposto devido ao Fundo para Infância e Adolescência - FIA e durante o preenchimento da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda. As Pessoas Físicas podem destinar, desde que optem pelo modelo completo da declaração, até 6% do valor do imposto devido para as doações realizadas durante o Ano-Calendário da Declaração de Ajuste Anual. Já Pessoas Jurídicas, podem deduzir até o

limite de 1% do imposto calculado pelo lucro real. O montante doado durante o ano-base da Declaração de Imposto de Renda deverá ser informado em campo “Doações Efetuadas” no programa de Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda. Os contribuintes podem efetuar as doações em qualquer período do ano por meio do pagamento de uma Guia de Recolhimento da União (GRU) ou transferência bancária (TED ou DOC) para a conta corrente do CMDCA.

Para facilitar o processo de organização da gestão do FIA nos Municípios, destacamos os seguintes passos importantes:

1. Efetivação do Fundo da Infância e Adolescência.
2. Cadastramento junto a Secretaria Nacional de Direitos Humanos – SDH.
3. Campanha para esclarecer a população o objetivo do FIA e como fazer a doação (período que antecede a Declaração do Imposto de Renda)
4. Elaboração do Plano de Ação e Aplicação pelo CMDCA
5. Aprovação do Plano de Ação e Aplicação pelo CMDCA.
6. Execução do Plano de Ação e Aplicação.
7. Avaliação da Execução do Plano de Ação e Aplicação.

### **3.CAMPANHA UNIFICADA DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA**

A FECAM formalizou um Grupo de Trabalho Interno, envolvendo as áreas de assistência social, educação, comunicação, projetos, políticas públicas, contábil para pensar e construir de forma conjunta uma Campanha que pudesse ser Unificada para todos os Municípios em Santa Catarina. A Campanha é promovida pela FECAM e Associações de Municípios, em parceria com a FECONTEC, CRC, SESCON e CEDCA.

A campanha quer fortalecer e ampliar a captação de recursos para os Fundos Municipais da Criança e Adolescente – FIA, considerando que o atendimento e oferta das políticas públicas voltadas a infância e adolescência são executadas nos Municípios.

A FECAM conta com as artes dos materiais – cartazes, baners, selo, perfurador para carro – entre outros, dispondo aos Municípios para a realização das Campanhas. Os Municípios interessados nos materiais devem solicitar através do e-mail: [politic@fecam.org.br](mailto:politic@fecam.org.br).

O Município define quais os materiais, encaminha as logos a serem inclusas no material e o Termo de Cessão de Uso. Após a FECAM encaminha as artes solicitadas para que o Município providencie a impressa.

De posse dos materiais da Campanha, sugerimos algumas ações, como realização de: pedágios com adesivos divulgando a Campanha municipal e sensibilizar a população para a doação; reunião com contadores autônomos e contadores responsáveis pelo FIA, além de escritórios de contabilidade; divulgação da importância da doação, em espaços de comunicação – rádios, jornais locais, missas, outdoor entre outros, reuniões com a Comunidade para orientação e esclarecimentos, distribuição dos flyer na praça municipal e/ou demais espaços de circulação de pessoas.

### **3. PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA**

Após a realização da Campanha, junto ao Município, entende-se que o Fundo - FIA contará com recursos a serem programados para sua finalidade, ou seja, para a implementação da política de promoção, defesa e proteção dos direitos da criança e adolescente em conformidade com as diretrizes formalmente deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, conforme estabelecido pelo CONANDA e TCE/SC.

Para a elaboração do Plano de Ação e de Aplicação, sugerimos algumas áreas em que os recursos do FIA devem ser aplicados, conforme Caderno de Orientações do TCE/SC (2010) e a Resolução Nº 137/2010 do CONANDA:

1. Programas e projetos: atender adolescentes em situação de risco pessoal e social.
2. Guarda de Crianças e/ou Adolescentes (Acolhimento) – ações complementares.
3. Estudos e Diagnósticos.

4. Formação de pessoal: CT, CMDCA, equipes envolvidas no atendimento de crianças e adolescentes no Município.
5. Divulgação dos Direitos Fundamentais (Convivência Familiar e Comunitária).
6. Medidas Socioeducativas, definir percentual do FIA, conforme definido na Lei SINASE/2012.
7. Incentivo a Guarda e Adoção (TCE).

É fundamental ao Município elaborar, o Plano de Ação e de Aplicação, instrumento de planejamento dos recursos do FIA, o qual é solicitado pelo TCE, na prestação de contas dos Municípios. **O CMDCA é responsável pela elaboração e aprovação do Plano de Ação e de Aplicação.**

Segue uma sugestão de planificação deste instrumento, facilitando o processo de discussão e elaboração junto aos Municípios:

Capa

I – Apresentação

II – Introdução

III – Identificação do CMDCA e do FIA

3.1. Definição do CMDCA e número da Lei que institui no Município

3.2. Definição do FIA e número da Lei que o institui no Município

3.2.1. Vínculo Administrativo

3.2.2. Conta Corrente

IV – Marco Legal

V – Objetivos

5.1. Objetivo Geral

5.2. Objetivos Específicos

VI – Ações e aplicações a serem realizadas (**Exemplos meramente ilustrativos no quadro abaixo**)

<b>Política</b>	Assistência Social – Proteção Especial			
<b>Meta</b>	Combate ao Trabalho Infantil			
<b>Ação</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>	<b>Parceiros</b>	<b>Financeiro</b>

Participação em Seminários e Eventos relacionados ao Trabalho Infantil	Junho/2016	CREAS	Conselho Tutelar, Saúde, Educação, CMDCA	R\$ 7.000,00
<b>Meta</b>	Combate a Exploração Sexual Infanto Juvenil			
<b>Ação</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>	<b>Parceiros</b>	<b>Financeiro</b>
Mobilizar ações de capacitação para a rede de turismo do Município.	Maió/2016	CMDCA CREAS	Conselho Tutelar, Saúde, Educação, Turismo	R\$ 9.000,00
Incentivar ações que possam identificar o fenômeno da violência sexual no Município.	Maió a novembro/2016	CREAS e Universidade Local	Saúde, Educação, Turismo, CMDCA, Conselho tutelar	R\$ 16.000,00
<b>Política</b>	Política de Saúde			
<b>Meta</b>	Ampliação do Atendimento da Saúde Mental			
<b>Ação</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>	<b>Parceiros</b>	<b>Financeiro</b>
Realizar campanha de apoiar a implantação do CAPS I	Junho a dezembro/2016	Saúde	Conselho Tutelar, Educação, CREAS, CMDCA	R\$ 5.000,00
Realizar capacitação	Junho a dezembro/2016	Saúde	Conselho Tutelar,	R\$ 10.000,00

para a rede sobre a prevenção do uso de álcool e outras drogas por crianças e adolescentes.			Educação, CREAS, CMDCA	
---	--	--	------------------------	--

É de suma importância a elaboração por parte dos Conselhos Municipais do Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, do Plano de Ação e de Aplicação do FIA, envolvendo os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, bem como as Políticas Públicas Intersetoriais, que atendem as crianças e adolescentes.

Atenciosamente,

**Janice Merigo**

Assessora em Assistência Social

[assistenciasocial@fecam.org.br](mailto:assistenciasocial@fecam.org.br)

(48) 3321-8800